

Brasília, 28 de março de 2024.

NOTA INFORMATIVA

Assunto: Reajuste de 28,86%.
MPF. ACP n. 0005019-
15.1997.4.03.6000. Execução.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FEDERAIS EM TRANSPORTES, ASDNER, vem, por sua assessoria jurídica, apresentar as seguintes informações acerca do título judicial formado nos autos da Ação Civil Pública (ACP) n. 0005019-15.1997.4.03.6000, proposta pelo Ministério Público Federal para assegurar o conhecido “reajuste de 28,86%”, entre **janeiro de 1993 e junho de 1998**, nas remunerações ou proventos de servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

No Processo n. 0005019-15.1997.4.03.6000, foi reconhecido o direito ao reajuste de 28,86% **aos servidores públicos federais que (i) não ajuizaram ações individuais; (ii) não são beneficiários de execuções individuais; e (iii) não fizeram acordo administrativo com a União sobre o tema.**

Considerando que o trânsito em julgado foi certificado nos autos em 2 de agosto de 2019 e a iminência do prazo prescricional para executar o título, o filiado à entidade que seja **potencial beneficiário (ou seja, que se enquadre nas condições acima descritas)** deve enviar para o *e-mail* <torreaobraz@torreaobraz.com.br>, até **28 de junho de 2024**, os seguintes documentos para a avaliação pela assessoria jurídica: **(i) fichas financeiras de janeiro/1993 até dezembro/2000; (ii) documento oficial com foto; (iii) comprovante de residência atualizado; e (iv) procuração assinada.**

Ressalta-se que eventual execução somente será protocolizada após a análise, pela assessoria jurídica da ASDNER, dos documentos e informações apresentados pelo potencial beneficiário dentro do prazo estipulado **(28 de junho de 2024)**.

Alerta-se, ainda, que, o envio da documentação por filiados que **já tenham sido beneficiados pelo reajuste** na via judicial (por outra ação) ou administrativa (mediante acordo) poderá ensejar a sua **condenação em honorários sucumbenciais**.

Por fim, informa-se que, **em caso de êxito da execução**, serão devidos ao Torreão Braz Advogados 10% (dez por cento) sobre o crédito de cada beneficiário, os quais serão descontados somente ao final, quando os valores forem depositados, conforme indicado na procuração outorgada.

TORREÃO BRAZ ADVOGADOS

Brasília
SHIS QI 05 Chácara 98 Lago Sul
Brasília - DF 716000-640
t. +55 61 3201 3990

São Paulo
Al. Min. Rocha Azevedo 38 Conj. 701
São Paulo - SP 01410-901
t. +55 11 3892 6980